

PARTICIPANTE/GRUPO: Rafpa Saldanha

CRITÉRIO	Até 35 pontos	Comissão I	Comissão II	Comissão III	Total
1. Originalidade do argumento e da proposta artística	1 a 15 pontos	15	15	15	45
2. Coerência do projeto, justificativa e metas, resultados e desdobramentos ao projeto proposto	1 a 8 pontos	8	8	8	24
3. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
4. Avaliação do conjunto dos profissionais e equipe técnica dos envolvidos com a execução do projeto.	1 a 5 pontos	5	5	5	15
5. Avaliação dos critérios de distribuição e divulgação da proposta.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
6. Fiche técnica do projeto com funções de liderança majoritariamente formada negros, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos ou PcD's.	Soma-se 1 ponto	0	0	0	0

102

Adriele Winnicki

Adriele Winnicki Carneiro

Murilo Sena Rosa

Murilo Sena Rosa

Jaqueline Souza

Jaqueline de Souza

Valmei

Representante da ADERCTA

Tabaí, 14 de Novembro de 2024.

ANEXO I**Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho****DADOS GERAIS DO PROPONENTE DA PROPOSTA**

NOME DA PROPOSTA	Rafa Soldonero e cia
NOME PROPONENTE	Rafael Ribeiro Soldonero
CPF OU CNPJ:	026.930.420-70
LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA * Selecionar apenas uma opção	<input type="checkbox"/> Projeto 1: GRUPOS CULTURAIS/ COLETIVOS COM OU SEM CNPJ <input checked="" type="checkbox"/> Projeto 2: INDIVIDUAL CULTURAL COM OU SEM CNPJ
ÁREA CULTURAL, informar:	<input type="checkbox"/> Dança <input checked="" type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes plásticas <input type="checkbox"/> Artesanato

SOBRE A PORPOSTA (Projeto 1)

Sinopse/descriptivo do projeto:	contor
Objetivos:	agrado o Público
Justificativa da importância da proposta e desta seleção:	Este projeto agudo a povo, motiva, valorize a nosse povo.
Metodologia que será empregada:	

<p>Metas específicas da proposta: (especificar as metas que serão realizadas de forma quantitativa. Ex: x oficinas, X apresentações, etc)</p>	<p>contar umas músicas Regionais</p>
<p>Duração estimativa:</p>	<p>15 minutos</p>
<p>Aspectos artísticos e/ou conteúdo programático de oficinas ou ainda apresentação dos projetos. Explicando a visão da direção, coordenação artística ou programação, ressaltando os aspectos inovadores da proposta, originalidade, criatividade, importância artística etc.</p>	<p>Apresentar a músicas iguais musical</p>
<p>Público alvo:</p>	<p>Todas</p>
<p>Quais aspectos de integração comunitária são destaques na ação proposta pelo projeto? Considera-se, a para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>interação a todos</p>
<p>Quais ações de acessibilidade serão contempladas na proposta?</p>	<p>Todas</p>
<p>CONTRAPARTIDA Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, as metodologias de realização bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas</p>	<p>Uma do irmão. Imagem</p>

Apresentação de estratégia de Divulgação	
---	--

SOBRE O PROPONENTE:	
----------------------------	--

Breve currículo do proponente:	Trabalhei: no município de São Carlos, govtos atual foto livre. Felipe Hllo
--------------------------------	---

Projetos com destaque do proponente:	Murilo Younes.
--------------------------------------	----------------

INFORMAÇÕES EQUIPE PRINCIPAL / LIDERANÇAS	
--	--

Nomes dos/as profissionais:	Roberto
-----------------------------	---------

Funções:	Contor
----------	--------

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE

Eu, Rafael Ribeiro Soldano, responsável legal da empresa, grupo/coletivo ou individual Individual, de CPF/CNPJ 026.930.420-70, declaro que tem sede/residência há mais de dois anos no município de Tabai e atualmente domiciliado no endereço Rua Ritz da Cruz Joaquim José de Souza, CEP 95863000, declaro para fins habilitatórios que não possuímos nenhuma das vedações abaixo:

- Empresa privada, entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenham como dirigente ou responsável legal, servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabai, responsável por este Edital.
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Tabai para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Tabai, de Novembro de 2024.



Assinatura do Beneficiário

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI
RECEBIDO EM 13/11/24

Rafaela
ASSINATURA

Nº 09830-24

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a Entidade Cultural [CNPJ] ou Proponente Cultural [CPF] doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

2.1.

Ente Público: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA

CNPJ: 32.397.463/0001-25

Endereço: Logadouro B, nº 107 – Centro - Tabai

CEP: 95863-000

Nome do responsável legal pelo ente público:

CPF:

2.2.

Entidade Cultural (CNPJ)

Proponente Cultural (CPF): *Rapael Ribeiro Sotolunho*

Endereço completo:

Registro Geral (RG): *2102174675*

Endereço completo: *Trabun José de Souza*

Fone: *999980302*

3. OBJETO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura do município de Tabai, modalidade de *Individual*.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma presencial, aprovado integram este TEC, independente de transcrição.

- II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Tabai, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Tabai aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. DO ENTE PÚBLICO:

- a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

coordenar a gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, no âmbito de sua esfera de atuação;

- b. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados; manter em seu site eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
- c. acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;
- d. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de aferição do cumprimento do objeto;
- e. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- f. analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

6. DO PRODUTOR CULTURAL - (ENTIDADE CULTURAL – CNPJ ou PROPONENTE CULTURAL – CPF):

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

- a. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE FOMENTO LEI DE

EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 60/2024

- b. complementar os recursos de execução, quando for o caso;
- c. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- d. manter seus dados cadastrais atualizados;
- e. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metas/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;
- f. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;
- g. consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
- h. permitir livre acesso dos servidores da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, órgão repassador dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- i. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste

contrato;

- m. prestar contas dos recursos recebidos em até 15 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TEC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 1.500,00 para individual e de R\$ 3.126,43 para grupos/coletivos.

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento a serem executadas fora do período do evento.

8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TEC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta de instituição financeira indicada pelo concedente, pix, transferências, cheque ou espécia.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.

2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TEC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco, Conta e Agência a ser informada pela contabilidade da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ, informando ainda por e-mail adercta@gmail.com a realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TEC,

durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA.

I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Tabai.

III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pelo Produtor Cultural é de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TEC será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Responsabilidades do ente público:

a) Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.

b) Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

12.2 Responsabilidades da entidade cultural:

a) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TEC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

12.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Taquari.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e

achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou foradele.

Tabaí, 13 de 11 de 2024.

Ente Público _____

Produtor Cultural _____

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

9. Recebimento por:

PIX/TRANSFERÊNCIA

ESPÉCIE

CHEQUE

OBS: 51999980307 TELEFONE



COOP. REGIONAL DE ENERGIA TAQUARI JACUI
 Nº 1420011666 CNPJ: 97839922000129
 RUA OTTO HAUCK PREDIO 01, 260, UNIÃO
 Taquari RS CEP 95860000

Nota Fiscal - Série 000 no 00916805
 RE Proc. E-040795663/2016 - IFE-03

Classificação: B1/ Residencial
 Residencial

Tipo de Fornecedor:
 Monofásico
 Conta de energia Elétrica

RAFAEL RIBEIRO SALDANHA
 RUR MORRO DO PEDRO ROSA, S/N

UNIDADE CONSUMIDORA
 32580

MORRO DO PEDRO ROSA Tabal RS
 CEP 95 863-000-Rota: 83-Sequencia: 960
 CPF/CNPJ 026 ****-70

CÓDIGO DO CLIENTE
 84350

REF: MÊS / ANO
 OUT/2024

TOTAL A PAGAR
 R\$ 86,33

VENCIMENTO
 25/11/2024



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br>
 Chave de acesso:

4324 1097 8399 2200 0129 6600 0000 9168 0510 0020 5230

Protocolo de autorização: 1432400046688272 18/10/2024 as 10:58:05

FURTO E FRAUDE EM ENERGIA ELÉTRICA É CRIME. DENUNCIE 0800 5416185.
 PAGANDO EM DIA A FATURA, VOCÊ EVITA A COBRANÇA DE JUROS E MULTA.
 Atenção cooperado! Para nos adequarmos a Lei Geral de Proteção de Dados
 solicitamos que instale uma caixa de correio ou solicite a entrega da
 fatura por e-mail ou pelo correio pelo 0800 5416185.
 *aturado 12 dias na bandeira Vermelha.
 Valor de Escassez Hídrica: 0,37

DATAS DE LEITURAS		Leitura anterior 18/09/2024	Leitura atual 18/10/2024	Nº de dias 30	Próxima Leitura 19/11/2024
Consumo	kWh	97	126		
BANDEIRA VERMELHA		97	126		
CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1	8,00000		
MULTA - 07/2024			1,44		
CORREÇÃO (FCA) - 07/2024			1,28		
TOTAL			86,33	0,63	75,63

CONSUMO FATURADO	Kwh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base Calc.(R\$)	Alq.(%)	Val.(R\$)
OUT/2024	97	30	PIS/PASEP	62,77	0,17940	0,11
SET/2024	84	29	COFINS	62,77	0,82600	0,52
AGO/2024	126	32	ICMS	75,63	17,00	12,86
JUL/2024	90	27				
JUN/2024	107	30				
MAI/2024	88	33				
ABR/2024	92	31				
MAR/2024	96	29				
FEV/2024	153	32				
JAN/2024	196	30				
DEZ/2023	141	34				
NOV/2023	0	00				
OUT/2023	0	00				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1420596	Energia Ativa-kWh	ico	14306	14403	1,0	97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

2º NOME E SOBRENOME
 RAFAEL RIBEIRO SALDANHA

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/10/1991 TAQUARI/RS

4º DATA EMISSAO
 16/08/2024

4º VALIDADE
 25/06/2034

5º AL. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2102174675 S.I.S. RS

6º CPF
 026.930.420-70

8º Nº REGISTRO
 04845035249

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MANOEL EDUARDO DO N SALDANHA

MERI TERESINHA RIBEIRO SALDANHA

7º ASSINATURA DO PORTADOR

8º ACC

9º A1

10º B

11º C

12º C1

13º D

14º D1

15º BE

16º CE

17º DE

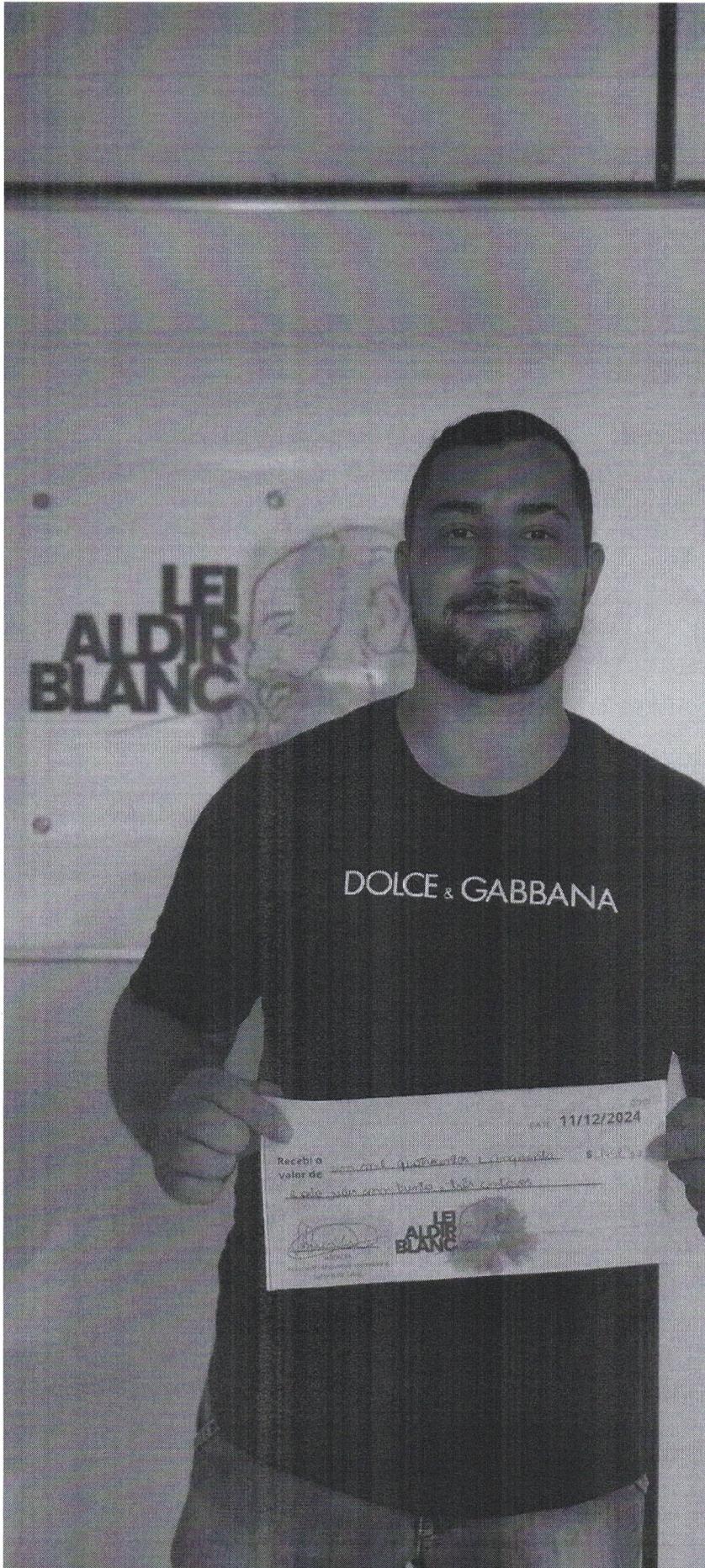
18º D1E

19º OBSERVAÇÕES

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR
 06174849858
 RS286681186

RIO GRANDE DO SUL
 SENATRAN CONTRAN



11/12/2024

Recebi o valor de cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e 99 centavos \$ 5.499,99

a este valor acrescentado de doiscentos e cinquenta e sete reais e 99 centavos

[Signature]

LEI ALDIR BLANC



Recibo

Eu, Rafael Ribeiro Saldanha, inscrito sob o número de CPF 026.930.420-70, participante da LEI ALDIR BLANC, que foi realizado no dia 22 de novembro de 2024, no Ginásio Vasco Pinto de Azevedo, no 5º Natal Solidário, venho por este meio declarar que **recebi** a importância de R\$ 1458,33 (um mil reais, quatrocentos e cinquenta e oito reais com trinta e três centavos), através de PIX, com a chave 51 99998-0307 (Rafael Ribeiro Saldanha) da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabaí - ADERCTA, referente a(o) participação do grupo.

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente.

Tabaí , 11 de dezembro de 2024.

Rafael Ribeiro Saldanha

(assinatura)

pagamento lei Aldir Blanc

Valor: R\$ 1.458,33

Realizado em: 11/12/2024 - 16:22:03

Solicitante: VALNEI MACHADO DE QUADROS

Cooperativa e conta origem: 0119/11320-7

Nome do destinatário: Rafael Ribeiro Saldanha

CPF do destinatário: ***.930.420-**

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 34122154-0

Nome do pagador: Associacao Desportiva, Recreativa E Cultural De Tabai Adercta

CNPJ do pagador: 32.397.463/0001-25

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8785320620241211184553zqxtnRFjE

Autenticação Eletrônica: E878.5320.6202.4121.1184.553z.qxtn.RFjE

Número de Controle: 11636085226

Emitido em: 11/12/2024 - 16:35:27

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19